EMENDA Nº22, DE 2006, À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO § 6º DO ARTIGO 142 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARIQUERA-AÇU"

A Mesa da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

ARTIGO 1º - Os incisos I e II do § 6º do artigo 142 da Lei Orgânica Municipal de Pariquera-Açu, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 142 -.....".

.....

§ 6º – ....."

"I – O projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro ano do mandado subseqüente, será encaminhado até 30 de junho do primeiro exercício financeiro".

"II – O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 30 de abril do exercício financeiro, e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, exceto no ano da posse, que deverá ser enviado à Câmara até o dia 31 de agosto".

" ....."

ARTIGO 2º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Ivo Zanella", 02 de outubro de 2.006.

APARECIDO LEONEL IANO
Presidente

FÁBIO CARRAVIERI DE ALMEIDA
Vice –Presidente

DINOEL MARTINS
1° Secretário

SÁTIRO RIBEIRO
2° Secretário